



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Terça-feira, 16 de junho de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 30.685,00; LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 14.175,00; MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 486.101,63.

Prata - PB, 18 de Maio de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS; DESIGNO as servidoras Marcileide Guimarães Quirino, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Nubia Alves Gonçalves Leite, Ass. Administrativo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Prata - PB, 18 de Maio de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2026.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.01 – 04 452 3006 2008 – 3.3.90.30 / 05.01 – 20 606 3007 2010 – 3.3.90.30 / 06.01 – 18 541 3006 2009 – 3.3.90.30 / 06.01 – 23 334 3008 2012 – 3.3.90.30 / 07.02 – 12 361 3010 1031 – 3.3.90.30 / 08.01 – 10 301 3015 1042 – 3.3.90.30 / 08.01 – 10 301 3015 2030 – 3.3.90.30.. VIGÊNCIA: até 22/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 11101/2026 - 22.05.26 - H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 30.685,00; CT Nº 11102/2026 - 22.05.26 - MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 486.101,63; CT Nº 11103/2026 - 22.05.26 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 14.175,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10011/2026

Aos 22 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 15.360.195/0001-58							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
62	LUMINARIA DE 100W PUBLICA	DELP	UND	100	95,82	9.582,00	
63	LUMINARIA DE 150W PUBLICA	DELP	UND	100	131,13	13.113,00	
79	BASE RELEFOTOELETRONICO	PQUALITRONIX	UND	1000	7,99	7.990,00	
TOTAL						30.685,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes,

na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

15.360.195/0001-58

Valor: R\$ 30.685,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 22 de Maio de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20011/2026

Aos 22 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 28.397.038/0001-69						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALICATE BELZA PARA SATELETRICISTA UNIVERSAL	SATA	UND	20	65,00	1.300,00
2	ALICATE BOMBA DE ÁGUA	SATA	UND	5	36,74	183,70
3	ALICATE DE CORTE DE FIO	SATA	UND	8	21,31	170,48
5	BOCAL COM RABICHO	TRAMONTINA	UND	400	1,50	600,00
6	BOCAL COMUM	TRAMONTINA	UND	400	1,95	780,00
7	BOIA DE NÍVEL EM PVC DE 3/4 MM	WORKER	UND	20	41,99	839,80
8	BOMBA SUBMERSA 800W	WORKER	UND	5	550,00	2.750,00
9	BOMBA SUBMERSA DE 1/2 CV REBUBINÁVEL	WORKER	UND	10	998,00	9.980,00
10	BOMBA SUBMERSA DE 3/4 CV REBUBINÁVEL	WORKER	UND	10	989,00	9.890,00
11	CABEÇOTE ALUMINIO 1 POL	PLASNETAL	UND	100	3,67	367,00
12	CABEÇOTE DE 2POL	PLASNETAL	UND	30	6,99	209,70
13	CABO FLÉXIVEL 2.5 MM 1KV 100MT	SIL	UND	50	134,00	6.700,00
14	CABO FLÉXIVEL 1.5 MM 1KV 100MT	SIL	UND	50	70,80	3.540,00
15	CABO PP 2X2,5 MM 100MT	SIL	UND	100	304,99	30.499,00
16	CABO PP 2X1,5 MM	SIL	METRO	10000	2,93	29.300,00
17	CABO PP 3X1,5 MM	SIL	METRO	10000	4,06	40.600,00
18	CABO PP 3X2,5MM 100MT	SIL	UND	100	447,00	44.700,00
19	CAIXA COM TOMADA E DISJUNTOR	TRAMONTINA	UND	50	18,44	922,00
22	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 8 DISJUNTORES	TRAMONTINA	UND	30	26,20	786,00
23	CAIXA DE EMBUTIR 4X2	TRAMONTINA	UND	500	1,04	520,00
25	CAIXA MONOFÁSICA P/ MEDIÇÃO PADRÃO	TRAMONTINA	UND	50	40,44	2.022,00
26	CANALETA 20X20	TRAMONTINA	UND	100	21,16	2.116,00
27	CHAVE DE FENDA 3/16	WORKER	UND	20	8,74	174,80
28	CHAVE DE FENDA ESTRELA 3/16	WORKER	UND	40	7,69	307,60
29	CHUVEIRO ELÉTRICO 25V 4500W	TRAMONTINA	UND	20	40,91	818,20
30	CINTO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA	SATA	UND	5	280,00	1.400,00
31	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE	DE PLASNETAL	UND	600	5,06	3.036,00
32	CORRUGADO AMARELO 1/2 50MT	FORTLEV	UND	100	40,00	4.000,00
33	CORRUGADO AMARELO 3/4 50MT	FORTLEV	UND	100	54,99	5.499,00
42	CAIXA TRIFÁSIO DE MEDIÇÃO	TRAMONTINA	UND	30	114,50	3.435,00
43	ELETRODUTO CORRUGADO DE 1POL	TRAMONTINA	MT	180	1,79	322,20
44	ELETRODUTO CORRUGADO DE 25MM	TRAMONTINA	MT	180	2,89	520,20
45	EXTENSÃO 10M	TRAMONTINA	UND	40	38,64	1.545,60
46	EXTENSÃO 5M	TRAMONTINA	UND	30	23,64	709,20
47	FIO CABO 10MM 100MT	SIL	UND	50	413,15	20.657,50
48	FIO CABO 4MM PEÇA COM 100MT	SIL	UND	50	180,00	9.000,00

49	FIO FLEXÍVEL PARALELO 1,5 100MT	SIL	UND	100	131,33	13.133,00
50	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2,5 100MT	SIL	UND	100	230,00	23.000,00
51	FITA ALTA FUSÃO COM 10 MT	3M	UND	30	12,59	377,70
53	FITA ISOLANTE 20M	3M	UND	100	4,43	443,00
54	GARFO PARA TOMADA SIMPLES	TRAMONTINA	UND	100	2,18	218,00
55	HASTE DE ATERRAMENTO	TRAMONTINA	UND	100	21,88	2.188,00
56	INTERRUPTOR COM TOMADA	TRAMONTINA	UND	100	7,44	744,00
57	INTERRUPTOR SIMPLES CAIXA SOBREPOR	TRAMONTINA	UND	100	6,29	629,00
59	INTERRUPTOR SISTEMA X1 SEÇÃO + TOMADA	TRAMONTINA	UND	100	7,00	700,00
60	INTERRUPTOR SISTEMA X2 SEÇÃO	TRAMONTINA	UND	100	6,99	699,00
61	LUMINARIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 50W	SORTELUZ	UND	100	47,06	4.706,00
64	LAMPADA LED 100W	SORTELUZ	UND	500	39,73	19.865,00
65	LAMPADA LED 85W	SORTELUZ	UND	150	35,00	5.250,00
66	LAMPADA LED 40 WATS	SORTELUZ	UND	400	14,28	5.712,00
68	LAMPADA LED 50 WATS	SORTELUZ	UND	800	18,72	14.976,00
69	LAMPADA LED 30 WATS	SORTELUZ	UND	300	9,91	2.973,00
70	LUMINARIA EM FIBRA DE VIDRO BOCAL E 27	SORTELUZ	UND	400	44,00	17.600,00
71	LUMINARIA EM FIBRA DE VIDRO BOCAL E 40	SORTELUZ	UND	400	41,00	16.400,00
72	PLUG MACHO COM 3 PINOS 20AMP	TRAMONTINA	UND	100	5,59	559,00
73	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	TRAMONTINA	UND	10	45,80	458,00
75	REFLETOR 200W	SORTELUZ	UND	30	62,59	1.877,70
76	REFLETOR 50W COLORIDO	SORTELUZ	UND	30	39,99	1.199,70
77	REFLETOR 100W COLORIDO	SORTELUZ	UND	30	58,00	1.740,00
78	REFLETOR 50W	SORTELUZ	UND	30	26,85	805,50
80	RELE FOTOELETRONICO	EXATRON	UND	1000	13,12	13.120,00
81	TEMPORIZADOR DIGITAL	EXATRON	UND	12	74,55	894,60
82	TESTE NEON DIGITAL	EXATRON	UND	20	6,60	132,00
83	TOMADA DE EMBUTIR 10 amperes	TRAMONTINA	UND	200	5,05	1.010,00
84	TOMADA DO SISTEMA X 20 amperes	TRAMONTINA	UND	40	7,71	308,40
85	TOMADA E INTERRUPTOR EMBUTIDO 10A	TRAMONTINA	UND	200	5,32	1.064,00
86	TOMADA REDONDA DE SOBREPOR 10A	TRAMONTINA	UND	40	6,04	241,60
87	TUBO ELETRODUTO C/ ROSCA 1POL	PLASNETAL	UND	50	14,69	734,50
88	TUBO GALVANIZADO P/ POSTE 1.1/4 CHAPA 12	ACOBASIL	UND	50	259,90	12.995,00
89	TUBO GALVANIZADO P/ POSTE 2 1/2 CHAPA 16	ACOBASIL	UND	50	279,99	13.999,50
90	TUBO ELETRODUTO COM ROSCA 3/4	PLASNETAL	UND	50	10,45	522,50
91	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED PARA DECORAÇÃO NATALINA 100MT	SORTELUZ	UND	80	399,99	31.999,20
92	PISCA PISCA DE LED PINGOS DE CHUVA PARA DECORAÇÃO NATALINA	SORTELUZ	UND	100	64,99	6.499,00
93	LUVA DE BORRACHA BAIXA TENSÃO PARA ELETRICISTA	SATA	PAR	5	186,79	933,95
94	BOTA ELETRICISTA	MARLUVAS	PAR	20	64,99	1.299,80
95	PISCA PISCA DE LED PARA DECORAÇÃO NATALINA	SORTELUZ	UND	300	10,99	3.297,00
96	CABO NU PARA ATERRAMENTO	SIL	METRO	1000	18,88	18.880,00
97	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 10MM	SIL	METRO	400	4,29	1.716,00
TOTAL						486.101,63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.

28.397.038/0001-69

Valor: R\$ 486.101,63

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 22 de Maio de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30011/2026

Aos 22 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.351.078/0003-37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	BASE PARA RELE EXATRON FOTOELETRONICO	UND	500	5,95	2.975,00	
20	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	TAF	UND	40	17,50	700,00
21	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 6 DISJUNTORES	TAF	UND	30	40,00	1.200,00
24	CAIXA DE INSPERSÃO PARA ATERRAMENTO	TAF	UND	40	10,00	400,00
34	DISJUNTOR DE 10AMP.	ELGIN	UND	50	8,00	400,00
35	DISJUNTOR DE 16 AMP.	ELGIN	UND	50	8,00	400,00
36	DISJUNTOR DE 20 AMP.	ELGIN	UND	50	8,00	400,00
37	DISJUNTOR DE 25 AMP.	ELGIN	UND	50	8,00	400,00
38	DISJUNTOR DE 32 AMP.	ELGIN	UND	50	8,00	400,00
39	DISJUNTOR DE 40 AMP.	ELGIN	UND	50	9,00	450,00
40	DISJUNTOR DE 50 AMP.	ELGIN	UND	50	9,00	450,00
41	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP.	ELGIN	UND	10	40,00	400,00
52	FITA ISOLANTE 10M	TITANIO	UND	200	4,00	800,00
58	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 SEÇÃO	ROMAZZI	UND	100	8,00	800,00
67	LAMPADA LED 20 WATS	EMPALUX	UND	250	8,00	2.000,00
74	REFLETOR 100W	PRIC LED	UND	40	50,00	2.000,00
TOTAL						14.175,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de

compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA.
40.351.078/0003-37
Valor: R\$ 14.175,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 22 de Maio de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 11/06/2026.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00027/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 55.323.254 JOSEFINA CLEMENTE FIRMINO - R\$ 16.250,00; ALCIDES DE OLIVEIRA - R\$ 20.000,00; TEREZA CRISTINA DE SIQUEIRA 01968208470 - R\$ 25.000,00.

Prata - PB, 11 de Junho de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00027/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; DESIGNO as servidoras Marcileide Guimarães Quirino, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Nubia Alves Gonçalves Leite, Agente Administrativo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00027/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Prata - PB, 11 de Junho de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.01 – 04 122 3003 2004 – 3390.30 00 / 05.01 – 04 452 3006 2008 – 3390.30 00 / 06.01 – 23 334 3008 2012 – 3390.30 00 / 08.01 – 10 301 3015 2030 – 3390.30 00 / 09.01 – 08 243 3016 2034 – 3390.30 00 – 08 243 3016 2035 – 08 244 3017 2036 – 08 244 3017 2038 – 3390.30 00 / 13.01 – 13 392 3013 2027 – 3390.30 00.. VIGÊNCIA: até 12/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 52701/2026 - 12.06.26 - ALCIDES DE OLIVEIRA - R\$ 20.000,00; CT Nº 52702/2026 - 12.06.26 - TEREZA CRISTINA DE SIQUEIRA 01968208470 - R\$ 25.000,00; CT Nº 52703/2026 - 12.06.26 - 55.323.254 JOSEFINA CLEMENTE FIRMINO - R\$ 16.250,00.

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL